



**LEI N.º 8.416, DE 13 DE MAIO DE 2015**

Institui a **Campanha “MENOS SAL, MENOS PRESSÃO, MAIS VIDA”**, de alerta sobre os riscos do consumo excessivo de sal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “MENOS SAL, MENOS PRESSÃO, MAIS VIDA”**, com o objetivo de alertar adultos, jovens e crianças sobre os riscos causados pelo excesso no consumo do sal.

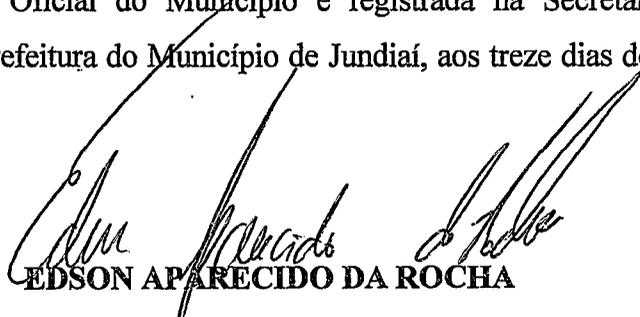
**Art. 2º.** A campanha será realizada pela sociedade civil organizada, no mês de abril, quando se comemoram os Dias Nacional e Municipal da Hipertensão Arterial, através de campanhas de esclarecimento e ações preventivas sobre o uso nocivo do sal.

**Art. 3º.** A Campanha poderá ser expandida e divulgada em restaurantes e cantinas das escolas públicas e particulares e em Unidades Básicas de Saúde (UBSs), mediante cartazes com o alerta: **“O consumo excessivo de sal é prejudicial à saúde”**.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos